



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.005.545/0001-09, com sede administrativa na Rua América, nº 100, Bairro Centro, no Município de Cerro Grande - RS, representado pelo Sr. Givanildo Jose Cenci, Prefeito Municipal em Exercício, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público a realização de contratação mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de qualificação e capacitação profissional no âmbito do Convênio FPE 2887/2025 - Programa RS Qualificação – Recomeçar**.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo e possuir experiência na execução do serviço, possua reputação ético-profissional, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira, devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública, atendendo os termos definidos por este Estudo Preliminar e pelas demais peças constantes das fases do planejamento e da contratação.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por global. O fornecimento do objeto será em parcela única.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é do conhecimento que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e que possam acarretar em tratamento discriminatório não previsto em lei.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No mesmo sentido, e conforme redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autorizadas contratações de forma direta, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§3º As contratações de que tratam o inciso IX do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidas de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existe possibilidade de contratação direta, **por dispensa de licitação**. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de execução do objeto pactuado no Convênio FPE nº 2887/2025 – Programa RS Qualificação – Recomeçar, celebrado entre o Município de Cerro Grande e o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional, cujo objetivo é a oferta de qualificação e capacitação profissional da população local, visando à recuperação socioeconômica do Estado, em especial no contexto pós-eventos climáticos extremos ocorridos em 2024. O Programa visa ampliar a oferta de qualificação e capacitação profissional, por meio da realização de cursos, aumentar a empregabilidade, incentivar as ações para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes dos eventos climáticos adversos ocorridos entre os meses de abril e maio de 2024, incentivar o aumento da produtividade, o fortalecimento das cadeias produtivas e a recuperação socioeconômica e promover o desenvolvimento regional, reconhecendo a economia estadual como una e interdependente.

Conforme o Plano de Trabalho aprovado, o projeto prevê a capacitação de 56 munícipes, prioritariamente pessoas desempregadas, subocupadas ou inscritas no CadÚnico, garantindo-se critérios de inclusão social e equidade, com a oferta dos cursos de Auxiliar Mecânico de Máquinas Pesadas, Auxiliar de Cozinha e Cuidador de Idosos, todos com carga horária definida, metas quantificáveis, controle de evasão e certificação ao final da execução. A execução do objeto demanda estrutura técnico-profissional especializada, abrangendo metodologia pedagógica adequada, instrutoria qualificada, material didático atualizado, bem como capacidade de acompanhamento, controle de frequência, avaliação de aprendizagem e certificação dos alunos.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que considerando a complexidade e particularidades do assunto; Considerando que a Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS não possui estrutura técnico-profissional necessárias à execução de todos os serviços atinentes a realização das referidas atividades; A contratação de pessoa jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

especializada para a prestação de serviços é a solução que melhor atende o interesse público.

A conveniência e a opção pela Contratação da empresa mediante dispensa de licitação justificam-se pelos seguintes fatos:

a) Tem enquadramento no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) Em pesquisa feita apurou-se que, a exemplo do que se dá em Cerro Grande/RS, diversos outros municípios de nossa região vem provendo esta demanda através da terceirização dos serviços, com qualidade e excelência no resultado e, especialmente, comprometimento, responsabilidade e de confiança, através de dispensa.

c) Neste sentido, pedimos que se faça a avaliação sobre a possibilidade da contratação desta empresa através de processo de dispensa de licitação, na forma preconizada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de qualificação e capacitação profissional no âmbito do Convênio FPE 2887/2025 - Programa RS Qualificação – Recomeçar.

Especificações, quantitativos e valores de referência

Item	Descrição	UN	QTDD	Valor Unitário Ref. (R\$)	Valor Total Ref. (R\$)
01	Qualificação em Auxiliar mecânico de máquinas pesadas, para atendimento de 20 alunos, com carga horária de 48 horas por turma, divididos em 01 turmas.	un	1	20.746,66	20.746,66
02	Qualificação em Auxiliar de Cozinha, para atendimento de 16 alunos, com carga horária de 48 horas por turma, divididos em 01 turmas.	un	1	16.464,00	16.464,00
03	Qualificação em Cuidador de Idosos, para atendimento de 20 alunos, com carga horária de 48 horas por turma, divididos em 01 turmas.	un	1	17.190,40	17.190,40
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 54.401,06	

A execução dos serviços ocorrerá de forma presencial, em locais indicados pelo Município de Cerro Grande/RS, ficando a cargo da instituição contratada o deslocamento dos instrutores e o fornecimento dos materiais pedagógicos necessários ao desenvolvimento das atividades.

A metodologia adotada deverá contemplar aulas teóricas e práticas, observadas as especificidades de cada curso, conforme descrito a seguir:

- **Curso de Auxiliar Mecânico de Máquinas Pesadas:** As aulas serão ministradas em espaço indicado pela Secretaria Municipal competente, devendo o local dispor de área adequada para simulação e atividades práticas. Para a execução do curso, será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

necessária a utilização de máquinas como retroescavadeira, escavadeira hidráulica e motoniveladora, a serem disponibilizadas pelo Município. O curso terá carga horária de 48 horas presenciais, distribuídas conforme cronograma previamente definido entre as partes.

- **Curso de Auxiliar de Cozinha:** As aulas ocorrerão em espaço indicado pelo Município, adequado às atividades práticas do curso, com carga horária total de 48 horas presenciais, podendo ser realizadas em turnos noturnos ou conforme planejamento pedagógico aprovado.
- **Curso de Cuidador de Idosos:** As aulas serão realizadas em local indicado pelo Município, com carga horária de 48 horas presenciais, podendo ocorrer em finais de semana ou em turnos noturnos, conforme cronograma definido, contemplando conteúdos teóricos e práticos relacionados ao cuidado e à assistência à pessoa idosa.

A contratada será responsável por garantir a qualidade pedagógica, a presença de instrutores qualificados, o acompanhamento do desempenho dos alunos e a emissão dos certificados de conclusão.

Eventuais alunos excedentes às vagas inicialmente previstas não gerarão custos adicionais ao Município.

A contratada deverá emitir certificado de conclusão aos participantes que cumprirem integralmente a carga horária e os requisitos do curso, em conformidade com o modelo e as diretrizes estabelecidas no Anexo V do Edital de Chamamento Público nº 02/2025/STDP – Qualificação e Capacitação Profissional.

Condições de Execução e Entrega do Objeto:

A prestação do serviço deverá ser realizada conforme as necessidades da Administração Municipal, por meio de Autorização de Fornecimento.

O serviço deverá, por ocasião sua execução, ter todas as especificações constantes no Edital e respectivos anexos, sob pena de recusa de recebimento. Se no ato da entrega houver algum item em desacordo, o Fiscal do Contrato ou o Responsável designado, entrará em contato com a empresa e o mesmo deverá ser reposto em adequação ao Edital e seus anexos, devendo a adequação ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.

Local e Horário:

As capacitações deverão ser realizadas de forma presencial no Município de Cerro Grande/RS, em datas, horários e locais a serem previamente ajustados entre a contratada e a Administração Municipal, conforme o cronograma de execução.

Prazo de Execução:

Prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento para início da execução do objeto.

Controle e Fiscalização da Execução e Entrega



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

O servidor designado como responsável do contrato irá acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:

- Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Gerais da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições de qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive com transporte, garantia, substituições, materiais, mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- Comunicar à Contratante imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter-se durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Pagamento e Apresentação de Notas Fiscais

O pagamento será efetuado, preferencialmente por transferência bancária em conta bancária em nome da Contratada e indicada na Nota Fiscal, num prazo de até 30 dias, após recebimento e aceite da respectiva nota fiscal.

Considera-se ocorrido o recebimento e aceite da nota fiscal ou fatura apenas após o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A nota fiscal ou fatura deve conter obrigatoriamente nos dados adicionais o número e o ano do processo licitatório, bem como a identificação do número do respectivo Convênio FPE 2887/2025.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

Na apresentação das notas fiscais a Contratada deverá observar a IN da Receita Federal nº 1.234/2012 para fins de retenção de IRRF, com redação da IN 2.145/2023.

É obrigatório constar na Nota Fiscal a informação dos percentuais e o valor do IRRF e ISS a serem retidos na operação, conforme Instrução Normativa-IN 1.234/2012 artigo 2º inciso 6º e anexo I da tabela de retenções.

Caso a Contratada não observar a IN nº 1.234/2012 com redação da IN nº 2.145/2023, as Notas Fiscais não serão aceitas para fins de Liquidação de empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, exceto quando houver tratamento tributário favorecido previsto em Lei, devendo a contratada proceder a apresentação de comprovação de enquadramento, por meio de documento oficial, para fazer jus ao benefício.

Prazo de Vigência

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo contratual abrange, além da execução das aulas teóricas e práticas, as fases de planejamento pedagógico, divulgação, período de matrículas, seleção e formação das turmas, bem como o acompanhamento da frequência, controle de evasão, avaliação de aprendizagem, emissão de certificados de conclusão e a organização da documentação necessária à fiscalização e à prestação de contas do Convênio FPE nº 2887/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025:

11 – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

11.01 – SEC. MUN. DA INDÚSTRIA DO COMÉRCIO E DE SERVIÇOS

2195.2701 – Ações Programa Qualificação Profissional RS

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para participação no presente procedimento de Dispensa de Licitação os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

Relativos à Habilitação Jurídica deverão apresentar a seguinte documentação:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; (Acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

III) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V) Documento de identificação contendo foto e CPF do(s) sócio(s) proprietário(o) da empresa.

Relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão apresentação que comprove os seguintes requisitos:

I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento.

* – Declaração, firmada por representante legal de que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apenas no caso de desejarem valerem-se das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Relativos à Qualificação Técnica:

I – Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público, que comprovem a aptidão equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

II – Comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência na área de qualificação ofertada.

Para participação no processo de dispensa de licitação, o eventual interessado deverá ainda apresentar Declaração Conjunta de que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

III - A empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

IV - Não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista;

V - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI – Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

VII – Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII – As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX - Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

LEGISLAÇÃO APLICADA E FORO

Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Complementar nº 123/2006;
- f) Lei Orgânica do Município.

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rodeio Bonito/RS.

ENQUADRAMENTO LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e **AUTORIZO** publicação no sítio da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

Manifestação de interesse e orçamentos deve, nos termos da planilha do detalhamento do objeto, ser enviadas para o e-mail compras@cerrogrande.rs.gov.br até as 23h59min do dia 20/02/2026.

Cerro Grande/RS, 13 de fevereiro de 2026.

Givanildo Jose Cenci
Prefeito Municipal em Exercício